



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº CM-075, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

*Dispõe sobre as férias dos servidores no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que férias é o direito constitucional de repouso temporário do trabalhador, com o fito de garantir-lhe um descanso relativamente prolongado proporcionando a recuperação das forças físicas e mentais despendidas com o labor, sendo uma garantia de natureza social que é dever da Câmara e direito de seus servidores;

Considerando a necessidade de regulamentar o fiel cumprimento da vedação de acumulação prevista no art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 03 de dezembro de 1992, que aprova o estatuto dos servidores públicos do Município de Divinópolis;

Considerando a necessidade de regulamentação de procedimentos de concessão de férias à luz dos princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência; e

Considerando o objetivo de definir uma política de férias que busque atender conjuntamente às preferências do servidor no agendamento das férias anuais, às necessidades do serviço e às disposições legais aplicáveis,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** O servidor da Câmara Municipal de Divinópolis gozará obrigatoriamente 30 (trinta) dias de férias por ano.

§ 1º As férias serão concedidas a requerimento do servidor, com autorização da chefia imediata.

§ 2º O servidor e a chefia imediata terão 6 (seis) meses para planejar o período de concessão de férias e apresentar o requerimento, contatos da data de encerramento do período aquisitivo.

§ 3º Passado o prazo previsto no parágrafo anterior, a Diretoria de Gestão de Pessoas informará o fato ao Presidente, que fixará o período de férias compulsórias do servidor dentro do período concessivo.

§ 4º Os servidores e as chefias planejarão os períodos de férias buscando atender às eventuais necessidades de reorganizações dos trabalhos, de forma a evitar descontinuidade dos serviços ou prejuízos às atividades da Câmara.

§ 5º Após autorizado o requerimento, escala de férias poderá ser alterada excepcional e



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

motivadamente, pelo Presidente da Câmara, para atender a necessidades de interesse público, ouvido o chefe imediato do servidor.

§ 6º Para efeito desta portaria considera-se:

I - Período aquisitivo: o período aquisitivo de férias é o período de 12 (doze) meses a contar da data de admissão do servidor que, uma vez completados, gera o direito ao servidor de usufruir os 30 (trinta) dias de férias.

II - Período Concessivo: o período concessivo de férias é o prazo que a Lei Complementar nº 9/1992 estabelece para que a Câmara conceda as férias ao servidor. Este prazo equivale aos 12 (doze) meses subsequentes a contar da data que o servidor completou o período aquisitivo.

**Art. 2º** É proibido a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestada por escrito e motivadamente a necessidade pelo chefe imediato do servidor e aprovado pelo Presidente.

**Art. 3º** O requerimento de férias deve ser apresentado em formulário preenchido e assinado, encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas-DAGEP através do sistema de protocolo da Câmara Municipal de Divinópolis.

§ 1º O formulário de requerimento a que se refere o caput deste artigo seguirá padrão disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

§ 2º compete à Diretoria de Gestão de Pessoas instruir, sob o aspecto técnico, acompanhar a tramitação e dar resposta aos requerimentos de férias, responsabilizando-se pelos procedimentos de concessão dos direitos, na forma dos incisos V e XIV do art. 46 da Lei 8298/2017.

§ 3º O requerimento de férias, após tramitação, será arquivado na pasta funcional do servidor, inclusive se indeferido pela chefia imediata ou autoridade superior, para fins de controle.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2019.

**VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis**